



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE SETEMBRO DE 2023
PRESIDENTE SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 29/08/2023
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 054, de 04 de julho de 2023, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição da Vereadora **Rozi Ap. Domingues Soares Machado** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 06/2022 – R\$ 10.000,00 – **Subvenções Sociais à APAE de Ibiúna**, seja realocada, no valor total de R\$ 10.000,00 para a **ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL INDEPENDENTE DE IBIÚNA – ABMII**, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **326**

Recebido em 29 de 08 de 2023

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor
Antônio Reginaldo Firmino

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP

PAULO KENJI SASAKI

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 29/08/2023
10:40h
Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

326

**PROJETO DE LEI Nº 054.
DE 04 DE JULHO DE 2023.**

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE SETEMBRO DE 2023
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Divisão de Cultura

13.392.3001.xxxxSubv.Banda M

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.50.43- Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					10.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

4



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
202	02.09.03	12.367.2003.1206	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
TOTAL DO RECURSO					10.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 04 de julho de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 326 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de agosto de 2023, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 326 de 2023 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 06 de setembro de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 326 de 2023

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2023 o Projeto de Lei nº. 326 de 2023 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2523/22 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2023 Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022 crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo para a seguinte dotação:- 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.392.3001.xxxx Subv. Banda Marcial da ficha XXX da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 8.110 – R\$ 10.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação total da ficha 202 da unidade orçamentária 02.09.03, funcional programática 12.367.2003.1206, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a seguinte dotação:- 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.392.3001.xxxx Subv. Banda Marcial da ficha XXX da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

8.110 – R\$ 10.000,00, com a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes de anulação total da ficha 202 da unidade orçamentária 02.09.03, funcional programática 12.367.2003.1206, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, fica dispensado, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 06/2022 de sua autoria, inicialmente prevista no orçamento anual para 2023 para Subvenção à APAE, seja realocada o valor total para subvenção a Associação Banda Marcial Independente de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

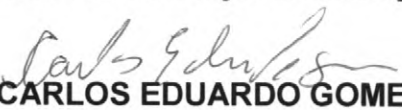
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

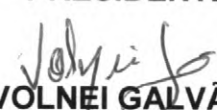

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

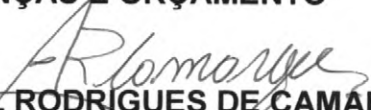
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

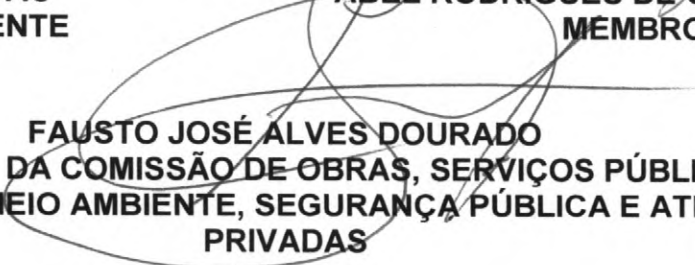

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO


LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
MEMBRO


FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 326 de 2023 – fls. 03

Ronnie von Pires de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

Luiz Fernando de Góes Vieira
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fausto José Alves Dourado
FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
VICE - PRESIDENTE

Geraldo Flavio Amaro
GERALDO FLAVIO AMARO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 326 de 2023 recebeu no Expediente da Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 326 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de setembro de 2023.

Ibiúna, 13 de setembro de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 291/2023

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento de 2023 e dá outras providências”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2523/22 de 09 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
02.11.02 – Divisão de Cultura
13.392.3001.xxxx – Subv. Banda M

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
Xxx	02.11.02	13.392.3001.xxxx	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					10.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
202	02.09.03	12.367.2003.1206	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	8.110	10.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**



**ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE**



**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO**



**VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 282/2023

Ibiúna, 20 de setembro de 2023.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 291/2023**, referente Projeto de Lei nº. 054, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 326 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alessandra
22/09/23



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 326 de 2023 foi colocado em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2023, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 326 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 291/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 282/2023 de 20 de setembro de 2023.

Ibiúna, 22 de setembro de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral